



Ref.: Comunicação de Desenquadramento de Carteira – Fundo de Investimento Imobiliários

CNPJ: 32.754.734/0001-52

Nome: QUASAR AGRO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Administrador: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM

Gestor: QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA

Estimativa de quando ocorrerá o reenquadramento: 26/05/2020

Justificativa para o desenquadramento / Plano de ação: O fundo desenquadrado no limite máximo por emissor em fundos de investimento e Limite por Modalidade Financeira, devido a exposição em um Fundo de Investimento Renda Fixa (“FIRF”) integrante da carteira do Fundo.

A oferta n.º CVM/SRE/RFI/2019/051 foi registrada em 4 de novembro de 2019 e encerrada em 07 de novembro de 2019 – ao partir da data fim da oferta o fundo teve o *waiver* de 180 dias de acordo com a ICVM 555 – Art. 107, Inciso II e após a referida data os limites previstos do regulamentos e da regulamentação não foram atingidos desenquadrando o fundo.

“Art. 107. O fundo tem os seguintes prazos máximos para atingir os limites estabelecidos por esta Instrução e por seu regulamento:

II – 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de encerramento da distribuição, para os fundos fechados.”

O plano de ação para reenquadramento da carteira será efetivado até o dia 26/05/2020, haverá a redução da exposição do FIRF a fim de reenquadrar o fundo, a gestão irá adquirir títulos públicos para manter em caixa.

Outras características dos desenquadramento:

Tipo de Dispositivo: Regulamento - Limite por Emissor Fundo de Investimento

Artigo/Inciso: Artigo 6 § 8º

Limite Estabelecido: 10.00%

Percentual Atingido: 86.81%

Tipo de Dispositivo: Regulamento - Limite por Modalidade Financeira

Artigo/Inciso: Artigo 6 § 8º

Limite Estabelecido: 40.00%

Percentual Atingido: 86.81%

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM